

ATO TRT GP Nº 124/2003

João Pessoa, 10 de novembro de 2003

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 09531/2002,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, revisão de aposentadoria do servidor inativo deste Tribunal, ROBERTO ADAMASTOR LIMA, concedida através do ATO GPRES Nº 061/1996, de 13.06.1996, para que seja incorporado aos seus proventos a parcela de 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão de Assessor - DAS - 102.1 (hoje CJ-3), exercido no período de 01.06.1974 a 31.01.1977, com efeitos financeiros a contar de 12.07.1994, com posterior transformação em vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI), de acordo com os artigos 62 da Lei nº 8.112/90, 3º e 8º da Lei nº 8.911/94, e 15 da Lei nº 9.527/1997, respeitando-se, contudo, a prescrição quinquenal das parcelas vencidas, contadas a partir da protocolização do pedido (29.08.2002), conforme o disposto no Decreto nº 20.910/32, c/c o artigo 110, inciso I da Lei nº 8.112/90, bem como a existência de disponibilidade orçamentária.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Vice-Presidente no Exercício da Presidência

csm/vs